



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**



---

**Nº 01 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO Nº 1.DL.16/2026-PMC/SEMED**

---

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para em observância ao disposto § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e legislação correlata, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 1.DL.16/2026-PMC/SEMED**, formalizado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 33.945.909/0001-71**, conforme dados abaixo:

**I – Gestor do contrato:**

**NOME:** Paulo Sérgio dos Santos Novaes

**CPF:** \*\*\*.686.842-\*\*

**MATRÍCULA:** 201302102/5

**II – Fiscal titular do contrato:**

**NOME:** Fabricio Moraes Franca

**CPF:** \*\*\*.129.842-\*\*

**MATRÍCULA:** 201304274/3

**III – Fiscal suplente do contrato**

**NOME:** Rogério Maycon Sanches Cruz

**CPF:** \*\*\*.248.712-\*\*

**MATRÍCULA:** 201304298/3

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme este Ato de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º- Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º- O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º- Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Cametá - PA, 06 de julho de 2026.

**JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO